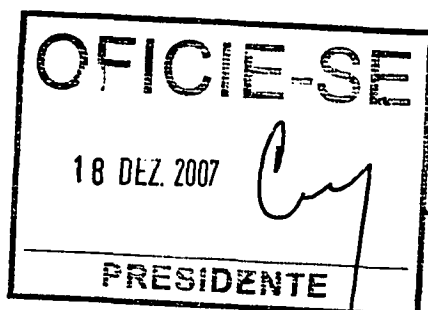




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Gabinete do Vereador **Abou Anni**

INDICAÇÃO nº.

09 - IND
09- 7165/2007

INDICO, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo, que se digne a conceder gratificação aos Policias Militares de Trânsito a serviço da Prefeitura, tendo em vista a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, "ex vi" do artigo 70, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

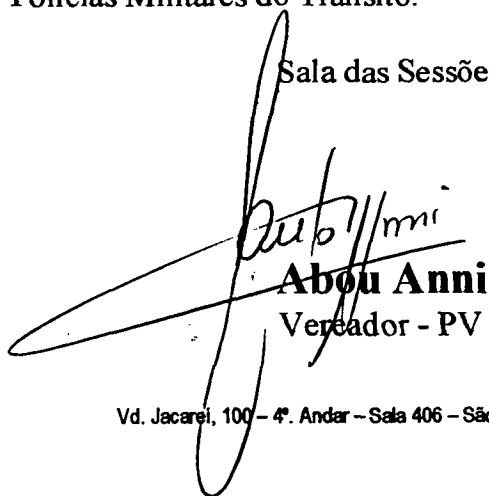
Com efeito, a Lei nº. 7.942, de 11 de outubro de 1973, autoriza o Poder Executivo a fixar e conceder gratificação mensal aos policiais militares incumbidos da execução dos serviços de policiamento, fiscalização e controle de tráfego nas vias, estradas e logradouros do Município, nos termos do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, somos sabedores que a Prefeitura firmou um convênio com o Governo do Estado, para fins do Programa de Policiamento de Trânsito, que já está em execução junto com a CET – Companhia de Engenharia de Tráfego.

Destarte, vale lembrar que os Policiais Militares lotados no extinto CPTran – Comando de Policiamento de Trânsito, que de igual forma fiscalizavam o trânsito da Capital, recebiam da Municipalidade uma gratificação a título da execução de tais serviços, conforme os preceitos da Lei 7.942/73.

Outrossim, por ser de competência exclusiva do Poder Executivo a justa medida indicada por este Parlamentar, aguarda-se pelo acolhimento da presente Indicação, a fim de conceder a merecida gratificação aos Policias Militares do Trânsito.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.


Abou Anni
Vereador - PV

